



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

E. E. "Deputado Benedito Matarazzo"

Rua: Mindanau, n.º 111 – Jardim Paraíso – São Jose dos Campos/SP. CEP 12235-430
Telefax: (12) 3933-1066 / 3934-7767 – E-mail: e001557a@educacao.sp.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA VICE-DIRETOR

O Diretor da EE Deputado Benedito Matarazzo, os termos da Resolução SEDUC n° 52, de 29-06-2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas por competências e habilidades aos interessados em exercer junto a esta Unidade Escolar a ocupar uma vaga para a função gratificada de Vice-Diretor de Escola.

I - Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevista, observando competências e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022.

II - Do perfil profissional e dos requisitos para designação:

As funções de Coordenador de Organização Escolar serão preenchidas, privativamente, por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, que preencham os seguintes requisitos mínimos:

- a) entregar proposta de trabalho baseada em melhoria de resultados, com base nas plataformas
- b) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC n° 52/2022;
 - ✓ Conhecimento de gestão escolar e suas dimensões;
 - ✓ Capacidade de orientar e articular a equipe escolar quanto ao estabelecimento de metas e desenvolvimento de ações que visem a melhoria do processo de ensino e aprendizagem;
 - ✓ Capacidade de coordenar e avaliar o desenvolvimento de projetos e ações que propiciem a melhoria da convivência escolar
- c) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
 - 1 - Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
 - 2 - Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
 - 3 – Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).
 - 4 - Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” - EFAPE:
 - a) Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;
 - b) Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;
 - c) Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
E. E. "Deputado Benedito Matarazzo"

Rua: Mindanau, n.º 111 – Jardim Paraíso – São José dos Campos/SP. CEP 12235-430
Telefax: (12) 3933-1066 / 3934-7767 – E-mail: e001557a@educacao.sp.gov.br

- d) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;
- f) carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;
- g) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;
- h) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

III - Proposta de Trabalho

A proposta de trabalho deverá ir ao encontro e entregue no ato da inscrição em envelope fechado: - sistema BI, plataformas digitais, recomposição e recuperação de aprendizagem, aluno presente, trabalho com os colegiados no desenvolvimento do protagonismo, resultado do IDEB e IDESP dos três últimos anos e trazer proposta de trabalho nesses itens e melhoria de resultados na aprendizagem e índices da unidade.

IV – Entrevista

A entrevista, que compõe o processo seletivo, será agendada no e-mail informado pelo candidato, com data e horário, com vistas ao aprofundamento e elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

V - Documentos

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato e entregues na Unidade Escolar. Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

- a) RG e CPF;
- b) Contagem de Tempo Anual - 2023 (data base 30/06/2023) - fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com os itens II.c deste edital;
- d) Currículo Profissional.

VI - Das inscrições

Local: Na secretaria da E.E. Deputado Benedito Matarazzo, Endereço: Rua Mindanau, 111 – Jardim Paraíso, São José dos Campos, SP.

Período: de 01/04/2024 a 04/04/2024

Horário: das 9h às 16h

Agendamento das entrevistas: 05/04/2024

Entrevistas: 09/04/2024

VII – Da Publicação do Resultado



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
E. E. "Deputado Benedito Matarazzo"

Rua: Mindanau, n.º 111 – Jardim Paraíso – São Jose dos Campos/SP. CEP 12235-430
Telefax: (12) 3933-1066 / 3934-7767 – E-mail: e001557a@educacao.sp.gov.br

A lista com os nomes dos docentes habilitados será publicada no site da Diretoria de Ensino de São José dos Campos no dia 10/04/2024

VIII – Do Recurso

O prazo para interposição de recurso, que deverá ser protocolado na Unidade Escolar, será de dois dias úteis, a partir da data da publicação do resultado 10 a 11/04/24 disponibilizado no site da Diretoria de Ensino. O resultado pós-recurso será publicado no DOE, no dia 12/04/2024, e disponibilizado no site da Diretoria de Ensino de São José dos Campos.

IX – Disposições finais

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) O Coordenador de Organização Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.
- c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.
- d) Não caberá recurso para o processo de entrevista por competência.
- e) O envio de documentos incompletos ou ilegíveis não serão analisados pela comissão, implicando na desclassificação do candidato.
- f) A entrevista será agendada pelo diretor da escola detentora da vaga, via e-mail institucional informado pelo candidato no ato da inscrição,
- g) Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar.
- h) O não comparecimento à entrevista, implica na desclassificação do candidato.

São José dos Campos, 01/04/2024.